

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
LAGUNA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 PML-****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 3426/2026****MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de show pirotécnico de baixo estampido, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, disparo e todas as medidas de segurança necessárias, para a realização do “Réveillon Laguna 2027”, nas Praias do Mar Grosso, Prainha do Farol de Santa Marta e Praia de Itapirubá, no Município de Laguna, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de Fevereiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 17/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 17/11/2026

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de show pirotécnico de baixo estampido, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, disparo e todas as medidas de segurança necessárias, para a realização do “Réveillon Laguna 2027”, nas Praias do Mar Grosso, Prainha do Farol de Santa Marta e Praia de Itapirubá, no Município de Laguna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.
- IV Croqui Itapirubá
- V Croqui Mar Grosso
- VI Croqui Farol de Santa Marta

**1.2 Especificação e quantidade do item:**

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa Leque – 20mm:10 tubos com efeito diversos	50	R\$ 218,16	R\$ 10.908,00
02	Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, solda rajada	10	R\$ 209,58	R\$ 2.095,80
03	Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	32	R\$ 318,68	R\$ 10.197,76
04	Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	16	R\$ 1457,48	R\$ 23.319,68
05	Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	06	R\$ 3981,12	R\$ 23.886,72
06	Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	05	R\$ 3954,35	R\$ 19.771,75
07	Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	10	R\$ 856,93	R\$ 8.569,30
08	Torta de 33mm a 44mm 139 tubos: efeito e inclinações variadas	08	R\$ 3947,18	R\$ 31.577,44
09	Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	08	R\$ 3274,14	R\$ 26.193,12
10	Torta de 37mm com 72 tubos: efeitos diversos	06	R\$ 1172,92	R\$ 7.037,52
11	Torta de 37mm com 108 tubos: efeitos diversos	02	R\$ 2563,03	R\$ 5.126,06
12	Bomba aérea colorida de 2,5”: efeitos diversos	250	R\$ 77,51	R\$ 19.377,50
13	Bomba aérea colorida de 3”: efeitos diversos	180	R\$ 116,11	R\$ 20.899,80
14	Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	10	R\$ 1685,28	R\$ 16.852,80
15	ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	72	R\$ 122,11	R\$ 8.791,92
16	PISO PARA ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	72	R\$ 143,33	R\$ 10.319,76

Os valores unitários das propostas não podem ultrapassar os valores unitários de referência

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de um show pirotécnico durante o Réveillon tem como objetivo celebrar a chegada do novo ano e valorizar essa data simbólica para a comunidade lagunense, unindo moradores e visitantes em um momento de confraternização, esperança e renovação. O espetáculo de fogos é elemento tradicional dessa festividade, agregando impacto visual e emocional que enriquece a experiência do público e reforça o sentimento de pertencimento à cidade.

A iniciativa justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Relevância cultural:

O evento contribuirá para valorizar a história e a identidade lagunense, fortalecendo o sentimento de pertencimento da



comunidade e promovendo o reconhecimento de Laguna como patrimônio cultural de Santa Catarina e do Brasil.

b) Impacto turístico e econômico:

A realização do Réveillon impulsiona o fluxo de visitantes, gerando incremento nas áreas de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Dessa forma, fortalece o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e amplia a geração de emprego e renda no período de alta temporada.

c) Projeção institucional:

A realização do Réveillon Laguna 2027 amplia a visibilidade do município nos âmbitos regional e nacional, fortalecendo sua imagem institucional e consolidando a cidade como um destino de referência em turismo de lazer, histórico e cultural.

d) Integração com o calendário comemorativo:

O evento simboliza a abertura oficial da temporada de verão e do calendário de eventos de 2027, inaugurando o ano com celebração e reforçando o compromisso do município com a valorização de sua cultura, turismo e identidade.

e) Segurança e sustentabilidade:

O espetáculo pirotécnico será planejado e executado com atenção à segurança do público e do meio ambiente, observando todas as normas legais e técnicas aplicáveis. Serão priorizados fogos com menor emissão sonora e resíduos reduzidos, bem como a atuação de equipe técnica qualificada e devidamente credenciada pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em show pirotécnico é fundamental para a realização do Réveillon Laguna 2027. E, por se tratar de um evento de grande porte e caráter temporário, torna-se indispensável garantir uma execução adequada, segura e de alta qualidade, o que requer a participação de empresas com experiência comprovada, equipamentos em conformidade com as normas vigentes e profissionais técnicos capacitados.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante **máximo de R\$ R\$ 244.924,93** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e tres centavo).

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.000 – Poder Executivo

Unidade: 09.015 - Secretaria de Turismo e Lazer

Projeto Atividade: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código reduzido: 99

Recurso: 1.500.0000.0080

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item 11 e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito,



para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no



País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Provação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados



cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada

9.6 diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.



10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizada em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4 Habilitação Técnica

Para atender os padrões mínimos de requisitos técnicos e operacionais, a(s) empresa(s) deve(m):

- a) Comprovação de experiência prévia na realização de shows pirotécnicos de grande porte, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) A empresa deverá nomear o responsável técnico pela montagem e execução da queima dos fogos. O profissional deverá permanecer no local do espetáculo e acompanhar a execução de toda realização de ambos os eventos;
- c) Apresentar cópia autenticada da carteira de Blaster (profissional habilitado para manusear explosivos), emitida pela Gerência Estadual de Fiscalização de Produtos Controlados da Polícia Civil de Santa Catarina ou sua congênere nos demais estados, nos termos do Decreto Federal 3.665/2000;
- d) Apresentar Certificado de Registro no Exército Brasileiro. Conforme portaria COLOG 56/2017 e Decreto Lei nº 10.030 de 30 de setembro de 2019;
- e) Comprovante da empresa fornecedora do serviço pirotécnico que suas instalações estão regularizadas junto ao CBMSC;
- f) Declaração da empresa fornecedora dos fogos de artifício, afirmando ter pleno conhecimento da Instrução Normativa IN 027/DAT/CBMSC – Prevenção em Espectáculos Pirotécnicos, e estar em total conformidade com suas disposições para o transporte, armazenamento e execução do evento, incluindo o deslocamento dos artefatos pirotécnicos da sede da empresa até o local do espetáculo;
- g) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura;
- h) Alvará de funcionamento expedido Pela Polícia Civil.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 12.7.1 Valor;
 - 12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;
 - 12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
- 12.14** **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.**

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 13.3** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
- 13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 13.13** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 13.14** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 13.15** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 13.16** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
- 13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.28** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.]
- 13.29** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.31** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.
- 14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.
- 15.5 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.
- 15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



- 17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
- 17.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
- 17.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

20.1.1 Caberá à contratada as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos, ficando obrigada a:

- a) Fornecer os produtos e serviços nas condições, preço e prazo estipulado pela Administração no item 7.1;
- b) Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- c) Garantir a reposição e disponibilidade de todos os itens necessários para a execução do show pirotécnico, mantendo estoque suficiente e equipe técnica capaz de realizar o atendimento completo e simultâneo nos locais definidos. A reposição deverá ocorrer de forma imediata, assegurando que não haja interrupções ou prejuízos à realização das atividades programadas;
- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se pelo encaminhamento aos órgãos competentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), do projeto e execução, laudo técnico e ART paga, devendo apresentar tais documentos para o gestor do contrato, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes documentos vierem a acarretar.
- g) Disponibilizar todos os documentos necessários à regularização do evento no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e os demais órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dentre eles, laudo de materiais de revestimento e/ou acabamento, conforme IN-18/CBMSC, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros.
- h) Encaminhar o licenciamento ambiental municipal junto à FLAMA – Fundação Lagunense do Meio Ambiente e, inclusive o



pagamento das taxas referentes ao evento;

i) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados;

j) Atender às demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

20.1.2 Em caso de item que exija montagem e desmontagem, deverá a contratada atender às datas previamente solicitadas, conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, realizando o serviço em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer;

a) Apresentar projeto técnico detalhado, indicando o tipo e quantidade de fogos, cronograma de montagem e medidas de segurança;

b) Cumprir rigorosamente o cronograma de montagem, EXECUÇÃO e desmontagem;

c) Responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos contratados;

d) Manter profissional responsável e equipe técnica no local durante todo o evento;

e) Fornecer seguranças desde a montagem do evento até a queima de fogos, evitando possíveis acidentes e afastando pessoas que queiram se aproximar ou entrar na área isolada.

f) Retirar todos os materiais e realizar a limpeza do local após o término.

20.1.3 Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregamento, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço contratado.

20.1.4. Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

20.1.5. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

21.2 Obrigações da contratante:

A Administração/Contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;

b) Indicar formalmente os locais de instalação, horários e datas para montagem/execução;

c) Fornecer apoio logístico e acesso aos locais de disparo.

21.2.1. Gestão e fiscalização contratual:

a) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável.

21.2.2 Obrigações financeiras:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;

b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.

21.2.3. Responsabilidades administrativas:

a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;

c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no



desempenho das atividades.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, respeitando os seguintes prazos e condições:

- a) Todas as estruturas destinadas ao show pirotécnico deverão estar devidamente instaladas no dia 29/12/2026, para fins de vistoria pelos órgãos competentes
- b) O prazo de execução compreenderá todas as etapas do serviço, desde a montagem e testes até a execução e desmontagem final, devendo ocorrer entre 30 de dezembro de 2026 a 01/01/2027, conforme cronograma acordado.
- c) Os materiais e equipamentos deverão estar devidamente montados e posicionados até as 14h do dia 31/12/2026, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 LOCAIS DE ENTREGA

24.1 Locais para prestação de serviço:

DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Placa Leque 20mm: 10 tubos com efeito diversos	50 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Placa reta 37mm: 10 tubos com efeito apito, soldura rajada	10 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	20 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	16 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	05 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	10 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR



DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações	04 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	04 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37 mm com 72 tubos: efeitos diversos	06 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37 mm com 108 tubos: efeitos diversos	02 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos	250 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos	180 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Andaime tubular 1 x 1,50m (Estrutura Metálica)	72 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Piso de aço carbono antiderrapante 1,50m x 37cm	72 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	05 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	06 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações	04 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR



DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	04 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	05 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	06 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal os servidores:

Praia do Mar Grosso:

Nome: João Aldo Rodrigues Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Lazer

Matrícula: 1202630831

E-mail: rodriguesjuniorjoaoaldo@gmail.com

Prainha do Farol de Santa Marta:

Nome: Tatiana Iarroscheski

Cargo: Assistente de Gestão Turística

Matrícula: 72065

E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

Praia de Itapirubá:

Nome: Grasiela Adriano da Silva Vieira

Cargo: Coordenadora de Comunicação e Publicidade

E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

25.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela



Contratada.

26 GARANTIA DO CONTRATO

26.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de contrato no valor de 5% (cinco) sobre o valor inicial do contrato;

Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. “§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2 - seguro-garantia;

3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

26.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não

serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação

26.3 O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

26.4 A garantia do contrato deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

26.5 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

28 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

30.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

30.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

30.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 27 de outubro de 2026

PETERSON CRIPPA
DA
SILVA:00518121933
Assinado de forma digital por
PETERSON CRIPPA DA
SILVA:00518121933
Dados: 2026.10.27 13:59:15
-03'00'

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 78/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ÓRGÃO SOLICITANTE:****Nome:** Secretaria de Turismo e Lazer**CNPJ:** 82.928.706/0001-82**Endereço:** Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000**Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço:** David Cardoso Damasceno dos Santos**2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de show pirotécnico de baixo estampido, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, disparo e todas as medidas de segurança necessárias, para a realização do “Réveillon Laguna 2027”, nas Praias do Mar Grosso, Prainha do Farol de Santa Marta e Praia de Itapirubá, no Município de Laguna, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa Leque – 20mm:10 tubos com efeito diversos	50	R\$ 218,16	R\$ 10.908,00
02	Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, soltura rajada	10	R\$ 209,58	R\$ 2095,80
03	Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	32	R\$ 318,68	R\$ 10.197,76
04	Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	16	R\$ 1457,48	R\$ 23.319,68
05	Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	06	R\$ 3981,12	R\$ 23.886,72
06	Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	05	R\$ 3954,35	R\$ 19.771,75
07	Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	10	R\$ 856,93	R\$ 8.569,30
08	Torta de 33mm a 44mm 139 tubos: efeito e inclinações variadas	08	R\$ 3947,18	R\$ 31.577,44
09	Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	08	R\$	R\$



			3274,14	26.193,12
10	Torta de 37mm com 72 tubos: efeitos diversos	06	R\$ 1172,92	R\$ 7.037,52
11	Torta de 37mm com 108 tubos: efeitos diversos	02	R\$ 2563,03	R\$ 5.126,06
12	Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos	250	R\$ 77,51	R\$ 19.377,50
13	Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos	180	R\$ 116,11	R\$ 20.899,80
14	Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	10	R\$ 1685,28	R\$ 16.852,80
15	ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	72	R\$ 122,11	R\$ 8.791,92
16	PISO PARA ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	72	R\$ 143,33	R\$ 10.319,76

2.2. DAS REFERÊNCIAS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- a) As marcas, modelos e nomes eventualmente mencionados, têm caráter meramente referencial, servindo unicamente como parâmetro de qualidade e desempenho para o objeto licitado. Tal procedimento se justifica pela impossibilidade da Administração analisar previamente todos os catálogos técnicos e especificações particulares existentes no mercado;
- b) Serão aceitas propostas que apresentem produtos, equipamentos ou serviços de qualidade equivalente ou superior aos mencionados, desde que tecnicamente comprovados e amplamente reconhecidos no mercado, observadas as demais condições deste Edital.
- c) As exigências técnicas constantes deste instrumento representam os requisitos mínimos a serem atendidos. O licitante poderá oferecer funcionalidades adicionais ou equipamentos de padrão superior, sem que isso implique aumento de preços, alteração das condições de pagamento ou necessidade de adequação de infraestrutura por parte da Administração.

2.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal regulamentador e da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preço foi realizada com base nas cotações com fornecedores e contratações públicas. Em relação a cotação direta, a PML encaminhou a solicitação, anexa ao processo licitatório. Para os itens abaixo relacionados:



DESCRIÇÃO	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA 76/2025 LAGUNA/SC	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 ALBERTINA/MG	MÉDIA	QTD	TOTAL/ITEM
Placa Leque – 20mm: 10 tubos com efeito diversos	R\$ 260,00	R\$ 210,97	R\$ 240,00	R\$ 161,67	-	R\$ 218,16	50	R\$ 10.908,00
Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, solda rajada	R\$ 200,00	R\$ 225,52	R\$ 240,00	R\$ 172,81	-	R\$ 209,58	10	R\$ 2095,80
Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	R\$ 380,00	R\$ 341,92	R\$ 380,00	R\$ 172,81	-	R\$ 318,68	32	R\$ 10.197,76
Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	R\$ 1.700,00	R\$ 1488,95	R\$ 1500,00	R\$ 1.140,98	-	R\$ 1457,48	16	R\$ 23.319,68
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	R\$ 4.500,00	R\$ 4061,87	R\$ 4250,00	R\$ 3.112,61	-	R\$ 3981,12	6	R\$ 23.886,72
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	R\$ 4.500,00	R\$ 4001,25	R\$ 4250,00	R\$ 3.066,16	-	R\$ 3954,35	5	R\$ 19.771,75
Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	R\$ 1.050,00	R\$ 836,62	R\$ 900,00	R\$ 641,10	-	R\$ 856,93	10	R\$ 8.569,30
Torta de 33mm a 44mm 139 tubos: efeito e inclinações variadas	R\$ 4.500,00	R\$ 4098,25	R\$ 4050,00	R\$ 3.140,49	-	R\$ 3947,18	8	R\$ 31.577,44
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	R\$ 3.600,00	R\$ 3395,00	R\$ 3500,00	R\$ 2.601,59	-	R\$ 3274,14	8	R\$ 26.193,12
Torta de 37mm com 72 tubos: efeitos diversos	R\$ 1.500,00	R\$ 1127,62	R\$ 1200,00	R\$ 864,09	-	R\$ 1172,92	6	R\$ 7.037,52
Torta de 37mm com 108 tubos: efeitos diversos	R\$ 2.800,00	R\$ 2689,32	R\$ 2700,00	R\$ 2.062,83	-	R\$ 2563,03	2	R\$ 5.126,06





Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos	R\$ 90,00	R\$ 79,29	R\$ 80,00	R\$ 60,76	-	R\$ 77,51	250	R\$ 19.377,50
Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos	R\$ 135,00	R\$ 118,58	R\$ 120,00	R\$ 90,86	-	R\$ 116,11	180	R\$ 20.899,80
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	R\$ 1.900,00	R\$ 1721,75	R\$ 1800,00	R\$ 1.319,37	-	R\$ 1685,28	10	R\$ 16.852,80
ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	R\$ 94,00	-	R\$ 85,00	-	R\$ 187,33	R\$ 122,11	72	R\$ 8.791,92
PISO PARA ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	R\$ 95,00	-	R\$ 78,00	-	R\$ 257,00	R\$ 143,33	72	R\$ 10.319,76
VALOR TOTAL DE R\$ 244.924,93								

Considerando a pesquisa de preços realizada, verifica-se que, embora existam contratações semelhantes em outros municípios, o serviço de pirotecnia possui forte dependência das características específicas de cada evento. Assim, tais contratações servem apenas como referência geral, não sendo suficientes para representar com precisão a demanda específica do “Réveillon Laguna 2027”. Dessa forma, estabelece-se que a estimativa de valor contratual, para fins deste Termo de Referência, será de R\$ 244.924,93 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), servindo como base para a futura contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização de um show pirotécnico durante o Réveillon tem como objetivo celebrar a chegada do novo ano e valorizar essa data simbólica para a comunidade lagunense, unindo moradores e visitantes em um momento de confraternização, esperança e renovação. O espetáculo de fogos é elemento tradicional dessa festividade, agregando impacto visual e emocional que enriquece a experiência do público e reforça o sentimento de pertencimento à cidade.

A iniciativa justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Relevância cultural:

O evento contribuirá para valorizar a história e a identidade lagunense, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e promovendo o reconhecimento de Laguna como patrimônio cultural de Santa Catarina e do Brasil.

b) Impacto turístico e econômico:

A realização do Réveillon impulsiona o fluxo de visitantes, gerando incremento nas áreas de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Dessa forma, fortalece o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e amplia a geração de emprego e renda no período de alta temporada.

c) Projeção institucional:

A realização do Réveillon Laguna 2027 amplia a visibilidade do município nos âmbitos regional e nacional, fortalecendo sua imagem institucional e consolidando a cidade como um destino de referência em turismo de lazer, histórico e cultural.

d) Integração com o calendário comemorativo:

O evento simboliza a abertura oficial da temporada de verão e do calendário de eventos de 2027, inaugurando o ano com celebração e reforçando o compromisso do município com a valorização de sua cultura, turismo e identidade.

**e) Segurança e sustentabilidade:**

O espetáculo pirotécnico será planejado e executado com atenção à segurança do público e do meio ambiente, observando todas as normas legais e técnicas aplicáveis. Serão priorizados fogos com menor emissão sonora e resíduos reduzidos, bem como a atuação de equipe técnica qualificada e devidamente credenciada pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em show pirotécnico é fundamental para a realização do Réveillon Laguna 2027. E, por se tratar de um evento de grande porte e caráter temporário, torna-se indispensável garantir uma execução adequada, segura e de alta qualidade, o que requer a participação de empresas com experiência comprovada, equipamentos em conformidade com as normas vigentes e profissionais técnicos capacitados.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?**

☐ Sim ☒ Não, serviço prestado mediante assinatura de contrato.

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

☐ Vistoria obrigatória ☒ Vistoria facultativa ☐ Não será exigida vistoria

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

☐ Não ☒ Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

☐ Não ☒ Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa: A subcontratação do serviço de show pirotécnico e montagem de estruturas de apoio não será permitida devido à natureza técnica, especializada e de risco controlado da atividade, que exige execução direta pela empresa contratada, devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes. A medida visa garantir segurança, controle operacional, rastreabilidade dos artefatos e responsabilidade técnica exclusiva, evitando riscos à integridade do público e descumprimento de normas legais.

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

☐ Não ☒ Sim, lote único

Justificativa: A contratação será realizada em lotes, pois o show pirotécnico é um serviço singular e contínuo que exige planejamento integrado, execução unificada e responsabilidade técnica exclusiva. Dividir o serviço comprometeria a uniformidade do espetáculo, o controle de segurança e a fiscalização, podendo gerar riscos à integridade do público. Assim, a contratação será global, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal do evento.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?**

☒ Não ☐ Sim

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?

☒ Não ☐ Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

☒ Não ☐ Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

☒ Não ☐ Sim



5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(X) Não () Sim

5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?

(X) Não () Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para atender os padrões mínimos de requisitos técnicos e operacionais, a(s) empresa(s) deve(m):

- a) Comprovação de experiência prévia na realização de shows pirotécnicos de grande porte, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) A empresa deverá nomear o responsável técnico pela montagem e execução da queima dos fogos. O profissional deverá permanecer no local do espetáculo e acompanhar a execução de toda realização de ambos os eventos;
- c) Apresentar cópia autenticada da carteira de Blaster (profissional habilitado para manusear explosivos), emitida pela Gerência Estadual de Fiscalização de Produtos Controlados da Polícia Civil de Santa Catarina ou sua congênere nos demais estados, nos termos do Decreto Federal 3.665/2000;
- d) Apresentar Certificado de Registro no Exército Brasileiro. Conforme portaria COLOG 56/2017 e Decreto Lei nº 10.030 de 30 de setembro de 2019;
- e) Comprovante da empresa fornecedora do serviço pirotécnico que suas instalações estão regularizadas junto ao CBMSC;
- f) Declaração da empresa fornecedora dos fogos de artifício, afirmando ter pleno conhecimento da Instrução Normativa IN 027/DAT/CBMSC – Prevenção em Espetáculos Pirotécnicos, e estar em total conformidade com suas disposições para o transporte, armazenamento e execução do evento, incluindo o deslocamento dos artefatos pirotécnicos da sede da empresa até o local do espetáculo;
- g) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura;
- h) Alvará de funcionamento expedido Pela Polícia Civil.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do presente objeto consiste no fornecimento de artefatos pirotécnicos, bem como na prestação de serviços técnicos especializados de montagem, manuseio, disparo e desmontagem do espetáculo de fogos de artifício de baixo ruído, observando-se rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, destinados à realização do evento “Réveillon Laguna 2027”, nas praias do Mar Grosso, Prainha do Farol de Santa Marta e Praia de Itapirubá. A execução do show pirotécnico será sincronizada com a contagem regressiva e programação oficial da virada de ano:



LOCAL	DURAÇÃO ESTIMADA	INÍCIO	OBSERVAÇÕES
Praia do Mar Grosso	15 minutos	00h00	Contagem Regressiva
Prainha do Farol de Santa Marta	8 minutos	00h00	Disparo simultâneo
Praia de Itapirubá	8 minutos	00h00	Disparo simultâneo

Deverá ser garantida a presença de profissional habilitado (Blaster responsável) durante todas as etapas do evento, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à execução, fiscalização e controle contratual. Os procedimentos a serem adotados pela contratada deverão contemplar todas as etapas necessárias à execução segura e eficiente do show pirotécnico, compreendendo, no mínimo:

- a) Vistoria prévia e análise técnica do local, considerando as condições climáticas (vento, umidade, temperatura e maré), para definição da posição ideal dos artefatos;
- b) Chegada e conferência dos materiais explosivos, equipamentos e sistemas de montagem;
- c) Isolamento total da área demarcada para execução do show pirotécnico, com instalação de barreiras físicas e sinalização de segurança;
- d) Implantação do sistema preventivo de combate a incêndio, incluindo extintores, kits de segurança e sinalização de emergência;
- e) Designação de equipe técnica identificada, devidamente uniformizada ou com crachá de identificação, responsável por todas as atividades de montagem, operação e desmontagem dos sistemas pirotécnicos; f) Disponibilização de equipe de segurança específica para controle de acesso e proteção da área de risco, garantindo o isolamento completo e a integridade física do público, da equipe e do patrimônio;
- g) Montagem dos sistemas de disparo e acionamento, sob supervisão direta do Blaster responsável;
- h) Conferência conjunta do material e do sistema montado, junto aos representantes da contratante e da fiscalização do evento;
- i) Vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), em tempo hábil antes da execução;
- j) Descobrimiento das tampas, rompimento dos lacres e preparação final dos artefatos para disparo;
- k) Testes de comunicação e sincronização, garantindo o acionamento remoto por GPS ou via rádio;
- l) A detonação deverá ocorrer à distância, em comunicação direta com a contagem regressiva do palco, situado a aproximadamente 200 metros do ponto de disparo, permitindo maior segurança e controle do espetáculo;
- m) Execução do show pirotécnico, de forma sincronizada e segura, respeitando o tempo estimado, em cada local, mesmo com eventual chuva;
- n) Desconexão completa dos sistemas de acionamento e bloqueio de segurança após o término do espetáculo;



o) Recolhimento integral dos artefatos, resíduos e materiais utilizados, com posterior desmontagem e limpeza completa da área.

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, respeitando os seguintes prazos e condições:

- a) Todas as estruturas destinadas ao show pirotécnico deverão estar devidamente instaladas no dia 29/12/2026, para fins de vistoria pelos órgãos competentes
- b) O prazo de execução compreenderá todas as etapas do serviço, desde a montagem e testes até a execução e desmontagem final, devendo ocorrer entre 30 de dezembro de 2026 a 01/01/2027, conforme cronograma acordado.
- c) Os materiais e equipamentos deverão estar devidamente montados e posicionados até as 14h do dia 31/12/2026, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Placa Leque 20mm: 10 tubos com efeito diversos	50 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Placa reta 37mm: 10 tubos com efeito apito, soltura rajada	10 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	20 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	16 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	05 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	10 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações variadas	04 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	04 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1



DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Torta de 37 mm com 72 tubos: efeitos diversos	06 un	Mar Grosso	Conre Item 7.1
Torta de 37 mm com 108 tubos: efeitos diversos	02 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos	250 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos	180 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Andaime tubular 1 x 1,50m (Estrutura Metálica)	72 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Piso de aço carbono antiderrapante 1,50m x 37cm	72 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações variadas	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	05 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	06 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações variadas	04 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	04 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1



DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	05 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	06 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1

7.3. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não () Sim

7.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

() Não (X) Sim.

Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato para assegurar a fiel execução do serviço, ainda mais por tratar de evento relevante para o Município. A medida protege a Administração contra inadimplementos, garante a continuidade do serviço e está amparada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. O percentual é proporcional ao risco do objeto e visa preservar o interesse público.

7.5. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

(X) Não () Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**8.1. DA CONTRATADA:**

Caberá à contratada as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos, ficando obrigada a:

- Fornecer os produtos e serviços nas condições, preço e prazo estipulado pela Administração no item 7.1;
- Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- Garantir a reposição e disponibilidade de todos os itens necessários para a execução do show pirotécnico, mantendo estoque suficiente e equipe técnica capaz de realizar o atendimento completo e simultâneo nos locais definidos. A reposição deverá ocorrer de forma imediata, assegurando que não haja interrupções ou prejuízos à realização das atividades programadas;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento aos órgãos competentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), do projeto e execução, laudo técnico e ART paga, devendo apresentar tais documentos para o gestor do contrato, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes documentos vierem a acarretar.
- Disponibilizar todos os documentos necessários à regularização do evento no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e os demais órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dentre eles, laudo de materiais de revestimento e/ou acabamento, conforme IN-18/CBMSC, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros.
- Encaminhar o licenciamento ambiental municipal junto à FLAMA – Fundação Lagunense do Meio Ambiente e, inclusive o pagamento das taxas referentes ao evento;



i) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados;

j) Atender às demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

8.1.1. Em caso de item que exija montagem e desmontagem, deverá a contratada atender às datas previamente solicitadas, conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, realizando o serviço em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer;

a) Apresentar projeto técnico detalhado, indicando o tipo e quantidade de fogos, cronograma de montagem e medidas de segurança;

b) Cumprir rigorosamente o cronograma de montagem, EXECUÇÃO e desmontagem;

c) Responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos contratados;

d) Manter profissional responsável e equipe técnica no local durante todo o evento;

e) Fornecer seguranças desde a montagem do evento até a queima de fogos, evitando possíveis acidentes e afastando pessoas que queiram se aproximar ou entrar na área isolada.

f) Retirar todos os materiais e realizar a limpeza do local após o término.

8.1.2. Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregamento, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço contratado.

8.1.3. Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

8.1.4. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

8.2. DA CONTRATANTE:

A Administração/Contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;

b) Indicar formalmente os locais de instalação, horários e datas para montagem/execução;

c) Fornecer apoio logístico e acesso aos locais de disparo.

8.2.1. Gestão e fiscalização contratual:

a) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável.

8.2.2 Obrigações financeiras:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;

b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.

8.2.3. Responsabilidades administrativas:





- a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
- c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL: Somente por assinatura de termo de contrato.

9.2. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Bárbara Andreadis

Cargo: Secretária de Turismo e Lazer

Matrícula: 37527

E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

9.3.2. FISCAIS:

Praia do Mar Grosso:

Nome: João Aldo Rodrigues Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Lazer

Matrícula: 1202630831

E-mail: rodriguesjuniorjoaoaldo@gmail.com

Prainha do Farol de Santa Marta:

Nome: Tatiana Iarrocheski

Cargo: Assistente de Gestão Turística

Matrícula: 72065

E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

Praia de Itapirubá:

Nome: Grasiela Adriano da Silva Vieira

Cargo: Coordenadora de Comunicação e Publicidade

E-mail: turismo@laguna.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão da seguinte forma:

- a. A medição ocorrerá de forma presencial (agendar com a Secretária de Turismo e Lazer) nos locais do evento antes, durante e após a realização, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Mediante relatório: lista completa da equipe técnica (função e documentação), descrição dos procedimentos realizados, registro de ocorrências, comprovação do descarte adequado de resíduos, registros fotográficos das etapas e link para vídeo do espetáculo;
- c. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório de execução atestado pelo Fiscal do Contrato;



d.O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota devidamente atestada no setor competente;

e.Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela Contratada.

10.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

a.Estar comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS da Contratada, conforme consulta realizada nos órgãos competentes;

b.Estar em plena conformidade a execução contratual, sem pendências ou descumprimentos registrados pela fiscalização;

c.O não atendimento do serviço, conforme definido no Termo de Referência, poderá ensejar glosa proporcional do valor da fatura, conforme estabelecido em contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Anexo ao processo licitatório.

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de **R\$ 244.924,93 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As solicitações de esclarecimentos e eventuais impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhadas formalmente por meio da plataforma Compras BR.

Bárbara Andreadis

Secretária Municipal de Turismo e Lazer

David Cardoso

Coordenador de Divulgação e Marketing Turístico



ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº78/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 PML**

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, , de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3426/2026- 1Doc., Processo Licitatório Nº **78/2026 PML** e Pregão Eletrônico nº **Nº 78/2026 PML**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de show pirotécnico de baixo estampido, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, disparo e todas as medidas de segurança necessárias, para a realização do “Réveillon Laguna 2027”, nas Praias do Mar Grosso, Prainha do Farol de Santa Marta e Praia de Itapirubá, no Município de Laguna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa Leque – 20mm:10 tubos com efeito diversos	50		
02	Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, soltura rajada	10		
03	Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	32		
04	Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	16		
05	Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	06		
06	Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	05		
07	Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	10		



08	Torta de 33mm a 44mm 139 tubos: efeito e inclinações variadas	08		
09	Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	08		
10	Torta de 37mm com 72 tubos: efeitos diversos	06		
11	Torta de 37mm com 108 tubos: efeitos diversos	02		
12	Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos	250		
13	Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos	180		
14	Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	10		
15	ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	72		
16	PISO PARA ESTRUTURA METÁLICA (ANDAIME)	72		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os fiscais do contrato acompanharão o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE, que ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados que fiscalizarão as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade:

Praia do Mar Grosso:

Nome: João Aldo Rodrigues Junior

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Lazer

Matrícula: 1202630831



condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

ontratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o município, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- a) Fornecer os produtos e serviços nas condições, preço e prazo estipulado pela Administração no item 7.1;
- b) Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;



- c) Garantir a reposição e disponibilidade de todos os itens necessários para a execução do show pirotécnico, mantendo estoque suficiente e equipe técnica capaz de realizar o atendimento completo e simultâneo nos locais definidos. A reposição deverá ocorrer de forma imediata, assegurando que não haja interrupções ou prejuízos à realização das atividades programadas;
- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se pelo encaminhamento aos órgãos competentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), do projeto e execução, laudo técnico e ART paga, devendo apresentar tais documentos para o gestor do contrato, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes documentos vierem a acarretar.
- g) Disponibilizar todos os documentos necessários à regularização do evento no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e os demais órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dentre eles, laudo de materiais de revestimento e/ou acabamento, conforme IN-18/CBMSC, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros.
- h) Encaminhar o licenciamento ambiental municipal junto à FLAMA – Fundação Lagunense do Meio Ambiente e, inclusive o pagamento das taxas referentes ao evento;
- i) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados;
- j) Atender às demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

Em caso de item que exija montagem e desmontagem, deverá a contratada atender às datas previamente solicitadas, conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, realizando o serviço em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Lazer;

- a) Apresentar projeto técnico detalhado, indicando o tipo e quantidade de fogos, cronograma de montagem e medidas de segurança;
- b) Cumprir rigorosamente o cronograma de montagem, EXECUÇÃO e desmontagem;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela operação, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos contratados;
- d) Manter profissional responsável e equipe técnica no local durante todo o evento;
- e) Fornecer seguranças desde a montagem do evento até a queima de fogos, evitando possíveis acidentes e afastando pessoas que queiram se aproximar ou entrar na área isolada.
- f) Retirar todos os materiais e realizar a limpeza do local após o término.

Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregamento, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço contratado.

Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Contratante obriga-se a:



- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;
- b) Indicar formalmente os locais de instalação, horários e datas para montagem/execução;
- c) Fornecer apoio logístico e acesso aos locais de disparo.

Gestão e fiscalização contratual:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável.

Obrigações financeiras:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
- b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.

Responsabilidades administrativas:

- a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
- c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, respeitando os seguintes prazos e condições:

- a) Todas as estruturas destinadas ao show pirotécnico deverão estar devidamente instaladas no dia 29/12/2026, para fins de vistoria pelos órgãos competentes
- b) O prazo de execução compreenderá todas as etapas do serviço, desde a montagem e testes até a execução e desmontagem final, devendo ocorrer entre 30 de dezembro de 2026 a 01/01/2027, conforme cronograma acordado.



c) Os materiais e equipamentos deverão estar devidamente montados e posicionados até as 14h do dia 31/12/2026, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Placa Leque 20mm: 10 tubos com efeito diversos	50 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Placa reta 37mm: 10 tubos com efeito apito, soldura rajada	10 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	20 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 120 tubos: efeito traçante + abertura	16 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito metralhadora	05 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37mm com 49 tubos: abertura colorida	10 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações	04 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	04 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR



DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Torta de 37 mm com 72 tubos: efeitos diversos	06 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37 mm com 108 tubos: efeitos diversos	02 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos	250 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos	180 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Andaime tubular 1 x 1,50m (Estrutura Metálica)	72 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Piso de aço carbono antiderrapante 1,50m x 37cm	72 un	Mar Grosso	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	05 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR



DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL/PRAIA	DATA/HORÁRIO
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	06 un	Farol Sta Marta	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: efeito e inclinações	04 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 44mm com 110 tubos: efeitos diversos	04 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 20mm com 300 tubos: efeito X	02 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Torta de 37mm com 90 tubos: efeito metralhadora	05 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR
Placa Leque 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	06 un	Itapirubá	Conforme Item 7.1 TR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas, durante a execução do contrato, o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

a) O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das



modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado, a qual deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

b) A **garantia do contrato deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.**, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

c) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Para os que desejarem efetuar **CONTA CORRENTE Nº 71.093-6, AGÊNCIA 0421, CAIXA ECONÔMICA**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

f) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 78/2026 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

CROQUI ITAPIRUBA





**ANEXO V
CROQUI MAR GROSSO**

**Réveillon
Mar Grosso
Croqui**



ANEXO VI

CROQUI FAROL DE SANTA MARTA

